



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.078 -

SÚMULA: "Denomina o Parque de Exposições de Clevelândia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - O Parque de Exposições de propriedade da Prefeitura Municipal de Clevelândia e localizado no perímetro urbano deste Município passara a denominar-se de PORTAL DO SUDOESTE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
20 de Maio de 1.985.


Marcos Antonio Loyola
Presidente da Câmara

Waldir Antonio Wobetto
1º Secretário